

PARECER Nº 140/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo – 21618/2023

Autor – Vereador Dídimio Vovô

Assunto – **Projeto de Decreto Legislativo** que “Concede o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora Rita da Silva Xavier.”

EXAME DA MATÉRIA

o Excelentíssimo Vereador ingressa em plenário com o projeto de lei acima epigrafado, para devida análise por esta Comissão tendo como objetivo a concessão de Título de Cidadã Cuiabana à Senhora Rita da Silva Xavier.

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do Art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

A resolução nº 002/2012, que regulamenta a Concessão de títulos honoríficos no âmbito do poder legislativo municipal foi alterada pela **publicação da resolução nº 19/2020, que incluiu mais alguns requisitos para a concessão de títulos.**

Foram apresentados os seguintes documentos:

Declaração de Anuência (anexos avulsos);

Biografia da Homenageada, (anexos avulsos);

Documento de Identidade e anuência, anexos avulsos;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual, anexos avulsos;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual, anexos avulsos;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Federal, anexos avulsos;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Federal, anexos avulsos;

Currículo do homenageado.



REDAÇÃO

O Projeto atende parcialmente integralmente as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, devendo adequar o Preâmbulo com a seguinte emenda de redação:

EMENDA DE REDAÇÃO – PREÂMBULO:

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte decreto legislativo:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, analisando o processo ***constata-se que a homenageada supre todos os requisitos disciplinados na Resolução***, fazendo jus ao recebimento do Título.

Destaca-se, por fim, que o ***nome da pessoa homenageada deve ser conferido*** na elaboração de redação final sempre **com a mesma grafia do documento pessoal juntado ao processo eletrônico**, prevalecendo esta última em detrimento daquela digitada pelo autor da proposta.

VOTO

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO COM EMENDA DE REDAÇÃO.

Cuiabá-MT, 4 de maio de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 340033003900300037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Renivaldo Nascimento (Câmara Digital)** em 04/05/2023 12:37

Checksum: **BB36D7620974112412A7995D7ED62F89B74206C0FF96273DBB385532F8DEF7CE**

